



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

LEI Nº 013/92

Autoriza a Prefeitura Municipal de Turiuba a receber mediante repasse efetuado a fundo perdido.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a :

I - Receber, através de repasse efetuado, pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado.

II - Assinar com a Secretaria do Governo, Subsecretaria de Integração Regional do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previsto no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria:

III - As despesas com a execução da obra da Implantação de Pavimentação Asfáltica, em vias públicas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente:

Artigo 2º. - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: Implantação Asfáltica, em diversas vias urbanas.

Artigo 3º. - Os encargos que a Prefeitura, vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verba própria constante no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba-sp, 06 de Abril de 1.992.

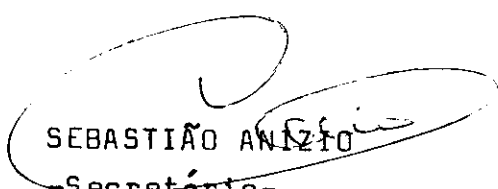

APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório local.


SEBASTIÃO ANÍZIO

-Secretário-